



RQ 1210 / 2019

LIDO  
Em, 28/11/19  
Secretaria Legislativa

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

**Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre o monitoramento com equipamento de áudio e vídeo nas unidades de terapia intensiva neonatal, berçários e maternidades.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1) As unidades de terapia intensiva neonatal, os berçários e as maternidades da rede de saúde pública do DF são monitoradas permanentemente por equipamento de áudio e vídeo, conforme estabelece a Lei distrital nº 4.635/11? Em caso negativo, qual o motivo do não cumprimento da referida lei?
- 2) Hoje (28/11/19) os meios de comunicação veicularam notícia sobre suposto sequestro de um bebê no Hospital Regional de Taguatinga. O mencionado hospital possui câmeras na ala da maternidade?
- 3) Para evitar que casos de tentativa de sequestro de recém-nascidos ocorram, como é realizada a fiscalização nas redes públicas e privadas de saúde, conforme determina a Lei distrital nº 4.635/11?
- 4) Já houve algum procedimento adotado por essa Secretaria em razão da não existência de equipamento de monitoramento em alguma unidade de saúde?
- 5) Relação de todas as unidades de terapia intensiva neonatal, berçários e maternidades da rede de saúde pública e privada do DF, contendo informações sobre quais são monitoradas por equipamento de áudio e vídeo.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 28/11/19 às 16:40	
 Assinatura	2770 Matrícula

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

**"Art. 60.** Compete, *privativamente*, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:  
(...)

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1210 / 2019  
Folha Nº 01 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



*XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;*

*(...)*

*XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;*

**Art. 77.** *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

**Art. 15.** *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

*(...)*

*X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;*

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pela Secretaria de Saúde, em especial aquelas relacionadas ao cumprimento da Lei Distrital nº 4.635/11.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em

  
**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital

emm.

Setor Protocolo Legislativo  
RB Nº 210 / 2019  
Folha Nº 02 mc

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.210/19.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 29/11/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1210 / 2019  
Folha Nº 03 mc